



# Câmara Municipal de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 071/94

DISPÕE SOBRE AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE BURITIS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 53, I, "d", DA RESOLUÇÃO 069, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1993, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE, EM SEU NOME, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - São rejeitadas as contas do município de Buritis, relativas ao exercício financeiro de 1991, à vista das irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, salvo quanto ao Anexo 6, considerando a apresentação dos respectivos documentos fiscais.

Art. 2º - Constitui responsabilidade do ordenador da despesa, senhor Elizeu Nadir José Lopes, as irregularidades referentes às contas do Município de Buritis, exercício de 1991, nos termos das normas gerais de direito financeiro e observadas as decisões do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritis-MG, 02 de Setembro de 1994.

VEREADOR:

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - MG

Aprovado em primeira discussão  
por 05 votos a favor e 04  
votos contra.

Sala das sessões 16/09/94  
elison luciano ferreira  
PRESIDENTE

CLARIMUNDO DE JESUS MARIANO

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - MG  
Aprovado em Segunda discussão  
por 06 votos a favor e 03  
votos contra.

Sala das sessões 19/09/94  
elison luciano ferreira  
PRESIDENTE